



Projeto de Lei nº 162/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2017 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2017(Lei Orçamentária 2808/2016) do município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2017, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 68.979,99 (sessenta e oito mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.004 Fundo Municipal de Trânsito

05.004.26.782.0006.2.057. Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito

308-3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00

06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

06.003 Unidade de Meio Ambiente

06.003.18.541.0007.2.062. Ampliação das atividades de arborização

338-3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.979,99

Total Suplementação: 68.979,99

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R\$ 68.979,99 (sessenta e oito mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

05 SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001 Manutenção da Infraestrutura Urbana



05.001.15.451.0006.2.046. Manutenção de infraestrutura urbana e Serviços Públicos

284 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00

06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

06.003 Unidade de Meio Ambiente

06.003.18.541.0007.2.062. Ampliação das atividades de arborização

339 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 999,99

06.007 Fundo Municipal de Turismo

06.007.27.695.0007.2.066. Manutenção Fundo Municipal Turismo de Mandaguari

357 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 4.990,00

358 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.990,00

Total Redução 68.979,99

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 07 novembro, 2017.

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Pág. 3/3
Estado do Paraná

Justificativa

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 162/2017, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações no valor de R\$ 60.000,00 para aquisição de tintas, solventes, micro esferas, cal para a pintura, brocha entre outros materiais para manutenção da sinalização viária horizontal do município, com recursos da fonte 000(Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente), para Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos;

1-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações no valor de R\$ 8.979,99 para prestação de serviços de corte e poda de árvores no município, com recursos da fonte 000(Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente), para Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo;

Mandaguari, 28 de setembro de 2017

Josias Gonçalves
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão